

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 8

Quinta-feira, 5 de Março de 1987

SUMÁRIO

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 145/87:

Lança em circulação uma emissão de selos alusivos à «Madeira — Aves da Região».

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/87/M:

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril (aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 278-A/87:

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços relativa à manutenção das instalações eléctricas da Residência Oficial da Presidência e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Resolução n.º 278-B/87:

Aprova a minuta do contrato adicional à execução da obra de «construção de 332 fogos à Nazaré II».

Resolução n.º 279/87:

Aprova a promoção de Virgílio Freitas de Sousa para a categoria de auxiliar administrativo principal do quadro do pessoal da Direcção Regional de Finanças, da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 280/87:

Autoriza a admissão de João Miguel de Olim Marote Gomes, com a categoria de aprendiz de jardineiro, exercer funções no âmbito da Direcção Regional da Habitação, Urbanismo e Ambiente.

Resolução n.º 281/87:

Dispensa a celebração de contrato escrito para o fornecimento de cerca de 300 novilhas, de raça Holstein Frisslen.

Resolução n.º 282/87:

Adjudica o fornecimento de 300 000 litros de álcool vínico e 150 000 litros de álcool etílico à sociedade denominada «FLORINTER, LIMITADA».

Resolução n.º 283/87:

Autoriza a abertura e realização de concurso público para adjudicação do fornecimento de duas viaturas ligeiras, destinadas à Direcção dos Serviços de Extensão Rural, da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 284/87:

Congratula publicamente o Comandante-Chefe das Forças Armadas na Região, Loureiro dos Santos e o General da Força Aérea, Teixeira de Jesus, pelas suas promoções profissionais.

Resolução n.º 285/87:

Determina a apresentação à Assembleia Regional de uma proposta de Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto (Lei da Caça).

Resolução n.º 286/87:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção a alguns artigos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Junho.

Resolução n.º 287/87:

Autoriza a admissão de quatro 3.º oficiais para exercer funções no âmbito da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 288/87:

Autoriza a admissão de Eugénio Gomes Faria, com a categoria de agente técnico-agrícola de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Pecuária.

Resolução n.º 289/87:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA» a empreitada de «conclusão do Bairro para Famílias de Fracos Recursos no Porto Moniz — Bloco C e D».

Resolução n.º 290/87:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «TEIXEIRA & FERNANDES, LIMITADA» a execução da obra de «Beneficiação do Lar da Terceira Idade no Vale Formoso».

Resolução n.º 291/87:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para adjudicação da execução da obra de construção do Laboratório Químico — Agrícola, na freguesia da Camacha.

Resolução n.º 292/87:

Adjudica à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA» e empreitada de pavimentação de um troço de estrada que atravessa o Montado do Perelro.

Resolução n.º 293/87:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada do «Conjunto Habitacional da Nazaré V».

Resolução n.º 294/87:

Toma providências adentro do Plano de reforço de abastecimento de água ao Porto Santo.

Resolução n.º 295/87:

Procede à redistribuição dos serviços no edifício do Palácio do Governo, na Avenida de Zarco.

Resolução n.º 298/87:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que revoga o artigo 32.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março.

Resolução n.º 297/87:

Aprova um Decreto Regulamentar Regional que reconhece aos trabalhadores independentes o direito à protecção na doença, tuberculose, maternidade, paternidade e adopção.

Resolução n.º 298/87:

Autoriza a realização da despesa respeitante à aquisição de material de artoplastia Protex para o Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 299/87:

Cria uma Comissão para superintender nos trabalhos de reparações dos estragos ocorridos na Ribeira Brava.

Resolução n.º 300/87:

Concede aval da Região à sociedade denominada «BRAFIL — SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHOS E AGUARDENTES, LIMITADA», no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 301/87:

Concede aval da Região à sociedade denominada Sociedade dos Engenhos da Calheta, Limitada, no montante de 6 000 000\$00.

Resolução n.º 302/87:

Rectifica a Resolução n.º 252/87, de 26 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 25/87:

Dá nova redacção aos Quadros do Pessoal de algumas escolas Preparatórias e Secundárias.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 202/86:

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 201/86:

Autoriza uma transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho

Atenta a necessidade, imperiosamente sentida, de se proceder a um melhor controle dos cidadãos estrangeiros que transitem ou residam na Região Autónoma da Madeira, com vista a uma melhor aplicação do disposto nos art.ºs 40.º e 42.º do Dec.-Lei 264-B/81, de 3.9.

Enquanto não for publicada a legislação relativa à entrada, permanência e saída do território português, quer de trabalhadores, quer de turistas nacionais de um Estado membro das Comunidades Europeias;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 232.º da Constituição, e ouvido o Governo Regional, determino:

1 — O acesso dos passageiros ao salão de chegada nos aeroportos da Região, passa a efectuar-se por três portas, identificadas do seguinte modo:

- Nacionais;
- CEE;
- Outros países.

2 — A verificação dos documentos de identificação será efectuada, por amostragem, à entrada para o salão.

10.2.87. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

(Nota: Publicado no «Diário da República» n.º 47, II Série, de 25 de Fevereiro de 1987).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 145/87

de 2 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos, com tarja fosforescente, alusiva a «Madeira — Aves da Região», com as seguintes características:

Autor: José Projecto;
Dimensão: 40mm×30,6mm;
Picotado: 12×12½;
Impressor: INCM;
1.º dia de circulação: 6 de Março de 1987.

Taxas, motivos e quantidades:

25\$ — Bisbis — <i>Regulus ignicapillus madeirensis</i> (Harcourt)	1 000 000
57\$ — Pombo-trocaz — <i>Columba trocaz</i> (Heineken)	600 000
74\$50 — Coruja — <i>Tyto alba schmitzi</i> (Hartert)	600 000
125\$ — Freira — <i>Pterodroma madeira</i> (Mathews)	600 000
Carteiras com uma série, tendo os selos destas a particularidade de apenas serem picotados lateralmente e guilhotinados em cima e em baixo	60 000

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações.

Assinada em 9 de Fevereiro de 1987.

O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga*.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/87/M

de 21 de Fevereiro

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M,

de 19 de Abril

O Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, criou um regime de incompatibilidades, do qual podem resultar dificuldades para o bom funcionamento da área jurídica da Secretaria Regional da Economia.

Aquele mesmo Estatuto ressaltou, no entanto, das incompatibilidades com o exercício da advocacia os funcionários e agentes da administração pública central, regional e autárquica providos em cargos com funções de mera consulta jurídica, previstos expressamente nos quadros orgânicos do correspondente serviço, e os contratados para o mesmo efeito.

São exclusivamente dessa natureza — mera consulta jurídica — as funções exercidas pelos licenciados em Direito afectos à Secretaria Regional da Economia, embora a lei orgânica não o mencione expressamente. Assim, importa adaptá-la à actual realidade, revendo o enquadramento, no âmbito orgânico desta Secretaria Regional, do referido serviço e clarificando as suas atribuições.

Nestes termos:

O Governo Regional decreta, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º — Os artigos 8.º e 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 8.º — 1 — O Gabinete do Secretário Regional é integrado pelo chefe de Gabinete, por um adjunto e um secretário particular.

2 —

SUBSECÇÃO II

Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos

Art. 11.º — O Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos é um órgão com funções exclusivas de mera consulta jurídica, competindo-lhe o seguinte:

a) Emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos;

b) Emitir pareceres sobre propostas de portarias, de decretos regulamentares regionais e de decretos legislativos regionais;

c) Participar na elaboração de pareceres necessários à pronúncia da Região nos termos constitucionais;

d) Promover a adequada e necessária difusão de legislação de interesse para a Secretaria Regional.

Art. 2.º — É aditado um artigo 9.º-A ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril, com a seguinte redacção:

Art. 9.º-A — Com carácter consultivo funcionam, junto do Gabinete do Secretário Regional, os seguintes órgãos:

a) Gabinete de Estudos, Planeamento e Integração Europeia;

b) Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.

Art. 3.º — Ao artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/M, de 19 de Abril, é aditado um n.º 2 com a seguinte redacção:

Art. 10.º — 1 —

2 — O Gabinete de Estudos, Planeamento e Integração Europeia é dirigido por um director de serviços.

Art. 4.º — O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 22 de Janeiro de 1987.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 5 de Fevereiro de 1987.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 278-A/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços relativa à manutenção das instalações eléctricas da Residência Oficial da Presidência;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 278-B/78

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da obra de «Construção de 332 fogos à Nazaré II», de que é adjudicatária a sociedade denominada Construtora do Niassa, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 279/87

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do concurso de provimento aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 43 de 25 de Novembro de 1986 ao abrigo do disposto no Regulamento de Concursos aprovado pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano de 11 de Julho de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu promover a Auxiliar Administrativo Principal o seguinte funcionário da Direcção Regional de Finanças, da Secretaria Regional do Plano:

— Virgílio Freitas de Sousa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 280/87

Considerando necessário admitir um trabalhador para a conservação dos jardins dos Bairros Sociais;

Nos termos da alínea a) da Resolução n.º 1135/84 de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu autorizar a admissão de João Miguel de Olim Marote Gomes, na categoria de Aprendiz de Jardineiro, por contrato administrativo e pelo prazo de um ano, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85,

de 15 de Julho, para exercer funções na Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 281/87

A Resolução n.º 198/87, de 18 de Fevereiro, autorizou a aquisição, pela Secretaria Regional da Economia, de cerca de 300 novilhas, de raça Holstein Frissien, à empresa Wiese, da República Federal Alemã.

Considerando que se trata de um fornecimento que se enquadra na alínea b), do n.º 2, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e verificando-se o cumprimento do artigo 9.º do mencionado diploma, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu dispensar a celebração de contrato escrito.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 282/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Adjudicar o fornecimento ao Instituto do Vinho da Madeira de 300 000 litros de álcool vínico e 150 000 litros de álcool etílico à empresa Florinter, Ld.ª, ao preço de 123\$00/litro e 102\$00/litro, respectivamente, por ser a que melhor preço apresentou.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 283/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Autorizar a abertura de concurso para aquisição de duas viaturas ligeiras, destinadas à Direcção dos Serviços de Extensão Rural, da Secretaria Regional da Economia, em virtude de terem sido recentemente abatidas duas viaturas ligeiras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 284/87

O Governo Regional da Madeira congratula-se publicamente com a promoção a General do Comandante-Chefe das Forças Armadas na Região Autónoma da Madeira.

O General Loureiro dos Santos não só tem estreitado de forma positiva o relacionamento entre a instituição militar e os órgãos de Autonomia Política da Madeira, como também tem desenvolvido um papel decisivo para a concretização de investimentos importantes e necessários na estrutura do dispositivo de defesa regional, investimentos esses também com particular importância para actividades civis no arquipélago.

Igual congratulação manifestou o Plenário do Governo Regional pela simultânea promoção do madeirense General da Força Aérea Teixeira de Jesus.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 285/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Apresentar à Assembleia Regional uma Proposta de Proposta de Lei que altera a Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, que aprova a Lei da Caça.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 286/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera alguns artigos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Junho, sobre incentivos ao investimento no sector das pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 287/86

Atendendo à necessidade de substituição de quatro funcionários administrativos da Direcção dos Serviços Hidroagrícolas, da Secretaria Regional da Economia, que passaram à reforma, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de

Março de 1987, resolveu admitir Ermelinda Custódia Soares Catanho, Zélia Maria da Silva Pinto, Maria Daniela Oliveira Freitas e Ana Paula Moniz do Rosário, com a categoria de 3.º Oficial, para a Secretaria Regional da Economia, dada a urgente conveniência do serviço, ao abrigo do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 288/87

Considerando a necessidade urgente de substituir um Agente Técnico Agrícola, recentemente reformado, por forma a assegurar o normal e eficaz funcionamento dos serviços da Estação de Fomento Pecuária, da Direcção Regional de Pecuária;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu admitir, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, Eugénio Gomes Faria, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, com a categoria de Agente Técnico Agrícola de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 289/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa Fernando Rodrigues de Gouveia, Ld.ª, a construção da empreitada «Conclusão do Bairro para Famílias de Fracos Recursos no Porto Moniz — Blocos C e D», pelo valor de 24 360 776\$00, por ser em termos de prazo e de custo a proposta mais vantajosa.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A despesa tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/29.19/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*,

Resolução n.º 290/87

Tendo tomado conhecimento dos resultados do concurso da obra de «Beneficiação do Lar da 3.ª Idade no Vale Formoso», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu adjudicar à Firma «Teixeira & Fernandes, Ld.ª», pela quantia de 4 395 800\$00, por ser a proposta mais vantajosa nos termos de custo e de prazo.

Mais fica autorizado o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura dada através da rubrica 04/50/28/02/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 291/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso público com o valor base de 89 642 656\$00, para a obra de construção do Laboratório Químico Agrícola na freguesia da Camacha.

A cobertura orçamental será dada através da rubrica 50/02/03/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 292/87

Depois de analisadas as propostas ao concurso de empreitada para pavimentação de um troço de estrada que atravessa o Montado do Pereiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu adjudicar à firma TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª, pela quantia de 7 857 000\$00, por ser a proposta mais vantajosa em termos de custo e prazo, devendo a obra estar concluída até 20 de Abril de 1987.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através das rubricas 04/50/19.00/71.09 e 05/50 — Divisão 03 — Subdivisão 00 — Código 71.09, das Secretarias Regionais do Equipamento Social e dos Assuntos Sociais, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 293/87

Considerando que é tecnicamente possível e conveniente no Conjunto Habitacional da Nazaré V a construção de mais 16 apartamentos T1, aproveitando o envasamento de blocos objecto da anterior empreitada adjudicada através da resolução n.º 2014/86 e rectificada pela resolução 2101/86:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

1 — Autorizar com contrato adicional à empreitada «Conjunto Habitacional da Nazaré V», a execução de dezasseis fogos T1, pelo preço de 21 335 600\$00 à empresa «Sociedade de Construções Soares da Costa, SA».

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A despesa terá o seguinte cabimento orçamental: 04/50/29.03/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 294/87

O Secretário Regional do Equipamento Social apresentou ao Governo um Plano de reforço de abastecimento de água a Porto Santo, a ser executado em 3 anos.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu o seguinte:

De imediato, e dentro deste, vão construir-se 6 reservatórios de 500 m³ cada um, em pontos estratégicos da Ilha, bem como se fará a recuperação e interligação da rede de distribuição que, dado o seu envelhecimento pensa-se ser o responsável pela perda de 20% do caudal distribuído.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 295/87

Com a saída da Assembleia Regional no final deste ano do Edifício do Palácio do Governo na Avenida Zarco, o Conselho do Governo, reunido

em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu a seguinte redistribuição de serviços:

a) A Secretaria Regional do Equipamento Social ocupa o Edifício do Golden Gate, neste momento em conclusão, ficando o último andar (terraço coberto) para zona de recepção oficial.

b) A Secretaria Regional do Plano ocupa a parte central do 2.º piso, o 3.º piso, à excepção do salão nobre e a parte sul do 4.º piso.

c) A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais ocupa a parte sul do 2.º piso.

d) A Secretaria Regional da Economia ocupa a ala poente do 1.º piso e a parte norte do 2.º piso.

Ocupa, ainda, todo o Edifício sito à Calçada de Santa Clara e o 2.º andar do imóvel do Instituto dos Bordados e Tapeçarias do Arquipélago da Madeira.

e) A Secretaria Regional de Educação ocupa a ala nascente do 1.º piso do Edifício da Avenida Zarco.

f) Os Serviços dependentes da Presidência, nomeadamente a Assessoria Jurídica e Direcção Regional de Administração Pública ocupam as partes norte e centro do 4.º piso. Os Serviços de Passaportes da Direcção Regional da Administração Pública continuam no mesmo local, ou seja, no 1.º piso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 296/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Aprovar um Decreto Regulamentar Regional que revoga o art.º 32 do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março — Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 297/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Aprovar um Decreto Regulamentar Regional que reconhece aos trabalhadores independentes

o direito à protecção na doença, tuberculose, maternidade, paternidade e adopção nos termos estabelecidos para o regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 298/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu:

Aprovar e autorizar a realização da despesa no montante de 12 466 538\$00, respeitante à aquisição de material de artoplastia Protex para o Centro Hospitalar do Funchal.

A referida despesa tem cabimento no Orçamento da SRAS (05) Capítulo 0.1., Divisão 0.0., Subdivisão 00, Código 38.03, alínea d).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 299/87

O Conselho do Governo analisou os problemas ocorridos na Ribeira Brava.

A Direcção Regional da Madeira do Instituto Nacional de Meteorologia e Geo-física caracterizou o fenómeno como sendo um «Fetch» ou seja uma área de geração de ondulação que posteriormente se propaga à distância. A ondulação propaga-se a centenas de milhas do local onde foi gerada.

A situação meteorológica que deu origem ao «Fetch» que atingiu a Ribeira Brava começou a definir-se e a intensificar-se no dia 24 de Fevereiro no Atlântico, junto à costa Americana, propagou-se para Leste, onde a Sudoeste dos Açores a ondulação atingiu 15 metros de altura e, posteriormente, a propagação das ondas afectou a zona litoral oeste da Madeira.

Está excluída a hipótese de Maremoto, visto que este teria de estar ligado a um abalo sísmico em regiões oceânicas, o que não foi detectado.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, tomou conhecimento do inventário dos danos públicos, que já está concluído, e resolveu criar uma comissão de emergência, presidida por um representante da Secretaria Regional do Plano e englobando um representante da Secretaria Regional dos Assun-

tos Sociais e outro da Secretaria Regional do Equipamento Social.

A esta comissão são dados poderes e directivas para, em colaboração com a Câmara Municipal da Ribeira Brava, proceder a todos os arranjos necessários, tendo em vista uma meta de dois meses para a conclusão das reparações.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 300/87

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu conceder o aval da Região à firma BRAFIL — Sociedade Comercial e Industrial de Vinhos e Aguardentes, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 5 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros assumidos com o financiamento utilizado na laboração industrial da cana-de-açúcar que ocorreu no ano de 1986 e avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 429/86, de 8 de Abril.

Fica revogada a Resolução n.º 429/86.

As condições essenciais do aval são as que constam da Ficha Técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa

Mutuário — BRAFIL — Sociedade Industrial e Comercial de Vinhos e Aguardentes, Ld.ª

Capital Mutuado — 5 000 000\$00

Avalista — Governo Regional da Madeira representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Livrança

Prazo de reembolso — 140 dias

Plano de amortização — Uma única prestação em 1987.07.31

Taxa de juro — A vigente para o respectivo prazo

Data de consolidação — 13 de Março de 1987
Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras desta natureza.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 301/87

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu conceder o aval da Região à Sociedade dos Engenhos da Calheta, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 6 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1986.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 12 000 000\$00, avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 224/86, de 20 de Novembro.

Fica revogada a Resolução n.º 2247/86.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 302/87

Por ter havido lapso na resolução n.º 252/87, de 26 de Fevereiro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Março de 1987, resolveu considerar sem efeito as promoções, a chefe de secção do Serviço Regional de Estatística da Secretaria Regional do Plano, dos seguintes funcionários:

Gilda Maria de Abreu Sousa
José Manuel Marques Mendonça
Rogério Gomes Serrão.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 25/87

Considerando que importa proceder à revisão

e actualização dos quadros do pessoal docente da disciplina de Trabalhos Manuais e do 12.º grupo D, das escolas preparatórias e secundárias da RAM por forma a permitir a profissionalização dos docentes que tendo vindo a assegurar a leccionação daqueles grupos, dando assim continuidade à política de formação de docentes incrementados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/85/M, de 26 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/86/M, de 12 de Agosto:

Assim, nos termos, da alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro.

Manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação aprovar o seguinte:

Artigo 1.º — Aos quadros do pessoal docente das escolas preparatórias referidas no mapa 1 anexo a esta portaria são adicionadas à disciplina de Trabalhos Manuais os lugares constantes no mesmo.

Artigo 2.º — Aos quadros do pessoal docente das escolas referidas no mapa II anexo a esta Portaria são adicionados ao 12.º grupo D os lugares constantes no mesmo.

Artigo 3.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e da Educação. Assinada em 2 de Março de 1987. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

MAPA I

(A que se refere o artigo 1.º da presente portaria)

Escolas Preparatórias	Disciplina de Trabalhos Manuais	
	M	F
Estreito de Câmara de Lobos	1	1
Machico	1	1
Dr. Horácio B. Gouveia	2	2

MAPA II

(A que se refere o artigo 2.º da presente portaria)

Escolas	12.º GRUPO
Esc. Sec. de Machico	1
Esc. Sec. Dr. Ângelo A. Silva	3
Esc. Prep. Bispo D. Manuel F. Cabral	1

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 202/86

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas no Orçamento Regional para 1986, afectas à Secretaria Regional do

Turismo e Cultura — Direcções Regionais do Turismo e dos Assuntos Culturais, a fim de se poder satisfazer diversos encargos;

Considerando que em rubrica orçamental da Direcção Regional do Turismo existe disponibilidade que permite satisfazer o reforço pretendido;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, autorizar o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verbas, na importância total de 29 841 000\$00 (vinte e nove milhões e oitocentos e quarenta e um mil escudos), conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 31 de Dezembro de 1986. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações	
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.					
02	00	00	14	00	8080	Deslocações — Compensação de Encargos ...	53 000\$00	992 000\$00	
			28	00	8080	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ...			
			30	00	8080	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ...	377 000\$00		
			31	00	8080	Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	453 000\$00		
03	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS			
						Serviços na Directa Dependência do Director Regional			
			01				Gabinete Director Regional — Repartição Administrativa		
			01	30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ...	93 000\$00	
		02				ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA			
			30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ...	16 000\$00		
<i>A Transportar ...</i>							992 000\$00	992 000\$00	

Clas. orgânica			Clas. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	992 000\$00	992 000\$00
50	06	00				INVESTIMENTOS DO PLANO		
						NÚCLEO DE ARTE CONTEMPORÂNEA		
			71	09	3010	Outras Despesas de Capital — Diversas	120 000\$00	
						PUBLICAÇÕES MASS-MÉDIA		
			71	09	7010	Outras Despesas de Capital — Diversas	740 000\$00	
						RECUPERAÇÃO MONUMENTOS INTERESSE REGIONAL		
						CAPELA DE S. ROQUE		
			71	09	7010	Outras Despesas de Capital — Diversas	1 330 000\$00	
						PROMOÇÃO TURÍSTICA		
						ACÇÕES PROMOCIONAIS EM MERCADOS EXTERNOS E PUBLICIDADE		
			71	09	8080	Outras Despesas de Capital — Diversas	4 341 000\$00	
						ANIMAÇÃO E ACONTECIMENTOS ESPECIAIS		
			71	09	8080	Outras Despesas de Capital — Diversas	22 318 000\$00	
						APOIO FINANCEIRO INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS		
			71	09	8080	Outras Despesas de Capital — Diversas		28 849 000\$00
						TOTAL	29 841 000\$00	29 841 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 201/86

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes, de capital e Investimentos para o corrente ano económico, inerente à Secretaria Regional da Educação, deve proceder-se, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional nú-

mero cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, à transferência de verba na importância global de quarenta milhões setecentos e trinta mil escudos, do código trinta e dois ponto zero zero da Secretaria Regional do Plano, para reforço de várias rubricas, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Plano e da Educação, assinada aos trinta e um de Dezembro de mil novecentos oitenta e seis. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
01			32.00		1010	03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO Gabinete do Secretário Juros — Sector Público		40 730 000\$00
01			14.00 31.00		3010 3010 3010	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO Gabinete do Secretário Regional Deslocações — Compensação de Encargos ... Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	120 000\$00 30 000\$00	
03						DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO Gabinete do Director Deslocações — Compensação de Encargos ... Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	40 000\$00 425 000\$00	
03	01		14.00 31.00		3010 3010			
03	03		14.00 30.00 52.00		7010 7010 7010	BIBLIOTECAS INFANTIS Deslocações — Compensação de encargos ... Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	145 000\$00 130 000\$00 70 000\$00	
04						DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL Gabinete do Director Horas Extraordinárias Deslocações — Compensação de Encargos ... Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	61 000\$00 40 000\$00 600 000\$00 800 000\$00	
04	01		03.00 14.00 30.00 31.00		3010 3010 3010 3010			
04	02		30.00		3010	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	400 000\$00	
04	03		30.00		3020	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	18 000 000\$00	
04	04		03.00		3020	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MADEIRA Horas Extraordinárias	180 000\$00	
05						DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO Gabinete do Director Deslocações — Compensação de Encargos ... Abonos Diversos — Compensação de Encargos Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	46 000\$00 20 000\$00 1 100 000\$00	
05	01		14.00 15.00 31.00		3020 3020 3020			
05	02		03.00 30.00		3010 3010	INSPECÇÃO PEDAGÓGICA Horas Extraordinárias Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	30 000\$00 450 000\$00	
<i>A Transportar</i>							22 687 000\$00	40 730 000\$00

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	22 687 000\$00	40 730 000\$00
05	03		30.00		3030	CENTRO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS		
			52.00		3030	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	80 000\$00	
						Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	417 000\$00	
05	04					DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO		
			08.00		5030	Vestuário e Artigos Pessoais — Espécle	75 000\$00	
			23.00		5030	Bens Não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes	136 000\$00	
			25.00		5030	Bens Não Duradouros — Alimentação, Roupas e Calçado	3 300 000\$00	
			27.00		5030	Bens Não Duradouros — Outros	965 000\$00	
			28.00		5030	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	1 600 000\$00	
			30.00		5030	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	250 000\$00	
			52.00		5030	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	235 000\$00	
05	05					GABINETE DE APOIO EXPRESSÃO MUSICAL E DRAMÁTICA		
			52.00		7010	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	20 000\$00	
06						DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
			15.00		7010	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	33 000\$00	
			21.00		7010	Bens Duradouros — Outros	203 000\$00	
			23.00		7010	Bens Não Duradouros — Combustíveis e Lubrificantes	600 000\$00	
			25.00		7010	Bens Não Duradouros — Alimentação, Roupas e Calçado	46 000\$00	
			27.00		7010	Bens Não Duradouros — Outros	545 000\$00	
			30.00		7010	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	320 000\$00	
			31.00		7010	Aquisição de Serviços — Não Especificados ...	830 000\$00	
50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
						Educação Infantil e Pré-Escolar		
						Equipamento de Creches e Jardins de Infância		
			71			Outras Despesas de Capital		
			71.09		5030	Diversas	650 000\$00	
						Infraestruturas desportivas		
			71			Outras Despesas de Capital		
			71.09		7010	Diversas	3 462 000\$00	
						Ações de Fomento Desportivo		
			71			Outras Despesas de Capital		
			71.09		7010	Diversas	4 276 000\$00	
						TOTAL	40 730 000\$00	40 730 000\$00

Preço deste número: 42\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As três séries Ano ... 2 850\$	Semestre 1 425\$00	
	As duas séries » ... 2 250\$	» 1 125\$00	
	A 1.ª série » ... 1 125\$	» 562\$50	
	A 2.ª série » ... 1 125\$	» 562\$50	
	A 3.ª série » ... 1 125\$	» 562\$50	
	Números e Suplementos — preço por página, 3\$00		
	A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)		